

Marques Teixeira e de Maria da Glória Pereira David natural de Rio de Galinhas (Marco de Canaveses), de nacionalidade portuguesa, nascida em 3 de Maio de 1955, titular do bilhete de identidade n.º 7623919, com domicílio na Avenida de Torres do Marco, 99, 1.º, esquerdo, traseiras, Fornos, Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alíneas a) e f), ambos do Código Penal, por despacho de 11 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

27 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Coelho*.

#### Aviso n.º 6114/2006 — AP

A Dr.ª Maria Luísa Arantes, juíza de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 8327/94.2JAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Neves Coelho, filha de José Coelho e de Maria Eugénia Silveira das Neves, natural de Fânzeres (Gondomar), de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Agosto de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 01926280, com domicílio na Avenida do Major Botelho Moniz, 413, Bloco 2, rés-do-chão esquerdo, Post, Gulpilhares, 4405-661 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de burla previsto e punido, à data dos factos, pelos artigos 313.º e 314.º, alínea c), ambos do Código Penal de 1982, praticados em 25 e 26 de Março de 1994, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Luísa Arantes*. — A Escrivã Auxiliar, *Cármen Cunha*.

### 3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Aviso n.º 6115/2006 — AP

A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 402/05.6P6PRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Olga Maria Lioiela Cunha Figueiredo Barros, filha de Manuel Figueiredo da Cunha e de Olga Ferreira de Lioiela Cunha, natural de Angola, nascida em 22 de Outubro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 8557749, com domicílio na Rua de Ciriaco Cardoso, 53, 1.º, esquerdo, 4100 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 203, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), 22.º, n.º 1 e alíneas a), b) e c), 23.º, n.ºs 1 e 2 e 73.º todos do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

26 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Armanda R. Beites*.

#### Aviso n.º 6116/2006 — AP

O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 353/02.6PHPT, pendente neste Tribunal contra o arguido Jaime Ricardo Carneiro Madureira, filho de Manuel de Madureira e de Maria Arnaldina Carneiro da Silva natural de Portugal, Porto, Massarelos (Porto), de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1980, solteiro, número de identificação fiscal 219726744, titular do bilhete de identidade n.º 11750025, com domicílio na Travessa da Escola da Boavista, 102, 4435-225 Rio Tinto, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 29 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A

declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

27 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Antunes Melo*.

### 4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Aviso n.º 6117/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1923/94.0TAPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Neves Coelho, filha de José Coelho e de Maria Eugénia Silveira das Neves, natural de Fânzeres (Gondomar), de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Agosto de 1944, viúva, titular do bilhete de identidade n.º 1926280, com domicílio na Avenida do Major Botelho Moniz, 413, Bloco 2-, esquerdo, Poster, Gulpilhares, 4405-661 V. N. de Gaia, por se encontrar acusada da prática do crime de burla previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2 do CPLO95, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Paula Costa Fernandes*.

#### Aviso n.º 6118/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 922/00.9PJPT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Avelino Moutinho Sousa, filho de Avelino Ferreira de Sousa e de Fernanda Judite Pinto Moutinho natural de Massarelos (Porto), nascido em 9 de Julho de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 05936548, com domicílio na Hospedaria do Monte Sinai, Quarto 3-E, Rua de Alexandre Herculano, 146, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 7 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, cartão de contribuinte, carta de condução e respectivas renovações, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

#### Aviso n.º 6119/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Santos Matos, juíza de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 6863/04.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Dmytro Kharasskyn, filho de Lionid Grigorovich Kharasskyn e de Polina Iliniechana Kharasskina, nacional da Ucrânia, nascido em 11 de Maio de 1974, solteiro, com domicílio desconhecido, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 210.º, 22.º e 23.º do Código Penal, praticado em 23 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta